



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS				
As três séries . . .	Ano	360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	"	140\$	"	80\$
A 2.ª série	"	120\$	"	70\$
A 3.ª série	"	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior :

Portaria n.º 15 946 — Dá nova constituição ao mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, constante da Portaria n.º 15 282, que aprova a distribuição do pessoal do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos ou serviços dele dependentes que não esteja compreendido no quadro de direcção e chefia.

Ministério das Obras Públicas :

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 4.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar :

Portaria n.º 15 947 — Reforça verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária dos orçamentos gerais das províncias ultramarinas do Estado da Índia e de Timor e abre um crédito na de S. Tomé e Príncipe, destinado a custear as despesas com a missão de combate às glossinas na ilha do Príncipe.

Portaria n.º 15 948 — Abre créditos no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar e no Gabinete de Urbanização do Ultramar, destinados, respectivamente, a ocorrer às despesas com a representação do ultramar na Exposição Agrícola de 1956, a realizar no Porto, e a reforçar uma verba inscrita na tabela de despesa do orçamento privativo daquele Gabinete.

Ministérios do Ultramar e da Educação Nacional :

Decreto n.º 40 731 — Torna extensivas à cidade de Sá da Bandeira, da província ultramarina de Angola, as disposições dos Decretos n.ºs 39 291, 39 622 e 40 290 (realização de provas de exames de aptidão e admissão a diversos graus e ramos de ensino).

namento do Dispensário Antituberculoso do concelho de Mirandela, que o mapa do pessoal dos dispensários concelhios da zona norte, classe B, constante da Portaria n.º 15 282, de 5 de Março de 1955, que aprovou a distribuição do pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Instituto de Assistência Nacional aos Tuberculosos, suas delegações, subdelegações e estabelecimentos do mesmo dependentes, passe a ter a seguinte constituição :

III — Delegação da zona norte

9) Dispensários concelhios da zona norte

Número de funcionários	Categorias	Vencimento segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificação
	Classe A	—	
	Classe B		
	Alijó, Amarante, Barcelos, Chaves, Macedo de Cavaleiros, Matosinhos, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Vila Nova de Famalicão e Mirandela :		
10	Médicos directores	—	1.140\$00
5	Médicos auxiliares	—	760\$00
9	Auxiliares de dispensário	(a) Z	
10	Criados ou criadas	(b) 860\$00	

(a) Quando possuírem um dos cursos de enfermagem geral, de visitadora sanitária ou de auxiliar social auferem o vencimento correspondente à letra X. Quando possuírem o curso de auxiliar de enfermagem ou sejam enfermeiras apenas com prática registada auferem o vencimento correspondente à letra Y.

(b) Salário mensal.

Nota. — Os directores dos dispensários que, nos termos do § 2.º do artigo 145.º do Decreto-Lei n.º 35 108, prestem assistência clínica em enfermarias, pavilhões ou abrigos exclusivamente destinados a tuberculosos e pertencentes a alguma instituição local receberão as gratificações estabelecidas no presente mapa aumentadas da seguinte forma :

Por cada grupo de dez doentes	200\$00
Quando o número de doentes for igual ou superior a cinquenta	1.000\$00

Ministério do Interior, 21 de Agosto de 1956. — O Subsecretário de Estado da Assistência Social, *José Guilherme de Melo e Castro*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção-Geral da Assistência

Portaria n.º 15 946

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, tendo em vista a entrada em funcio-

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica

que S. Ex.^a o Ministro das Obras Públicas, por seu despacho de 23 de Maio último, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 4.º

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Artigo 51.º «Construções e obras novas»:

N.º 2) «Construções a efectuar em conta das receitas gerais do Estado, incluindo despesas de pessoal»:

Da alínea o) «Estádio Nacional — Piscina olímpica» — 550.000,00

Para a alínea p) «Edifício destinado a oficina de engarrafamento de águas nas Caldas de Monchique» + 550.000,00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 3 do corrente mês, a confirmação de S. Ex.^a o Ministro das Finanças.

8.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 16 de Agosto de 1956.— O Chefe da Repartição, *Eduardo da Cunha Seixas Navarro de Castro*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 947

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 9.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Reforçar com 20.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 392.º, n.º 2), alínea a) «Encargos gerais — Despesas de comunicações — Transporte de material, fretes e seguros, despachos e outras despesas conexas — Na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor no Estado da Índia, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 10.º, artigo 393.º, n.º 4), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Diferenças de câmbio e outras despesas com transferências de fundos — No Estado da Índia», da mesma tabela de despesa;

b) Reforçar com 10.000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 237.º, n.º 7), alínea a) «Encargos gerais — Subsídios e pensões — Outras despesas que não constituem remuneração a dinheiro — Subsídios para funeraiis a oficiais e praças na situação de reforma — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor na província de Timor, tomando como contrapartida igual importância da verba do capítulo 4.º, artigo 120.º, n.º 1), alínea a) «Polícia Internacional e de Defesa do Estado — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da mesma tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 17.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em S. Tomé e Príncipe um crédito especial de 600.000\$, destinado a custear as despesas com a missão de combate às glossinas na ilha

do Príncipe, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de S. Tomé e Príncipe, Estado da Índia e Timor.— *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 15 948

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Um de 96.500\$, a inscrever no orçamento privativo em vigor no Jardim e Museu Agrícola do Ultramar, destinado a ocorrer às despesas com a representação do ultramar na Exposição Agrícola de 1956, a realizar no Porto, tomando como contrapartida as seguintes disponibilidades da tabela de despesa do mesmo orçamento:

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 12.º «Diversos encargos — Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro»	46.500,00
Artigo 15.º «Despesas eventuais e não especificadas»	50.000,00
	<u>96.500,00</u>

2.º Um de 473.021\$20, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 22.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor no Gabinete de Urbanização do Ultramar, tomando como contrapartida o saldo do ano económico findo.

Ministério do Ultramar, 21 de Agosto de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIOS DO ULTRAMAR E DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Decreto n.º 40 731

Atendendo à elevada frequência do 3.º ciclo dos liceus na cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola;

Visto o que representou o Governo-Geral;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, nos termos do § 2.º do seu artigo 80.º, o seguinte:

Artigo único. São extensivas à cidade de Sá da Bandeira, da província de Angola, as disposições dos Decretos n.ºs 39 291, de 24 de Julho de 1953, 39 622, de 26 de Abril de 1954, e 40 290, de 19 de Agosto de 1955, que permitem realizar no ultramar provas de exames de aptidão e admissão a diversos graus e ramos de ensino.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 21 de Agosto de 1956. — ANTÓNIO DE OLIVEIRA SALAZAR — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de Angola. — *Oliveira Salazar*.